



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 023/2018

Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município de Pedralva o “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município o “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Art. 2º - O Poder Executivo, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde - CMS, poderão promover eventos, ações e atividades, tais como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar as figuras dos homenageados e promover a divulgação do “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”.

Art. 3º - A implementação da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva-MG, ____ de ____ de 2018.

JUSTIFICATIVA

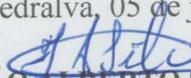
A data eleita de 04 de outubro traz consonância com a Lei Federal nº 11.585, de 28 de novembro de 2007, que instituiu o dia 04 de outubro como o Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde. Na mesma linha, a Lei Federal nº 13.059, de 22 de dezembro de 2014 também instituiu o dia 04 de outubro como o Dia Nacional dos Agentes de Combate às Endemias.

Assim a proposição em destaque busca a inclusão no calendário oficial do Município a data para evidenciar profissões demasiadamente importantes para a saúde preventiva no município.

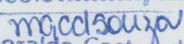
Por tratar-se de uma iniciativa de relativa importância, nada mais justo que esta proposição seja aprovada, ressaltando a importância da data a ser celebrada para a população pedralvense, no tocante aos aguerridos profissionais que desempenham atividades preponderantes como o cadastramento de famílias para programas sociais, acompanhamento de visitas médicas do Programa Saúde da Família, visitas aos imóveis, orientando sobre a prevenção e controle de doenças como as causadas pelo mosquito *Aedes aegypti*, dentre outras atribuições relevantes para o Município.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Pedralva, 05 de junho de 2018.


JOÃO ALBERTO SILVA
Vereador

RECEBEMOS
Em 05 / 06 / 2018
Horas: 17 : 20
Protocolo: 199 / 2018


Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva - MG